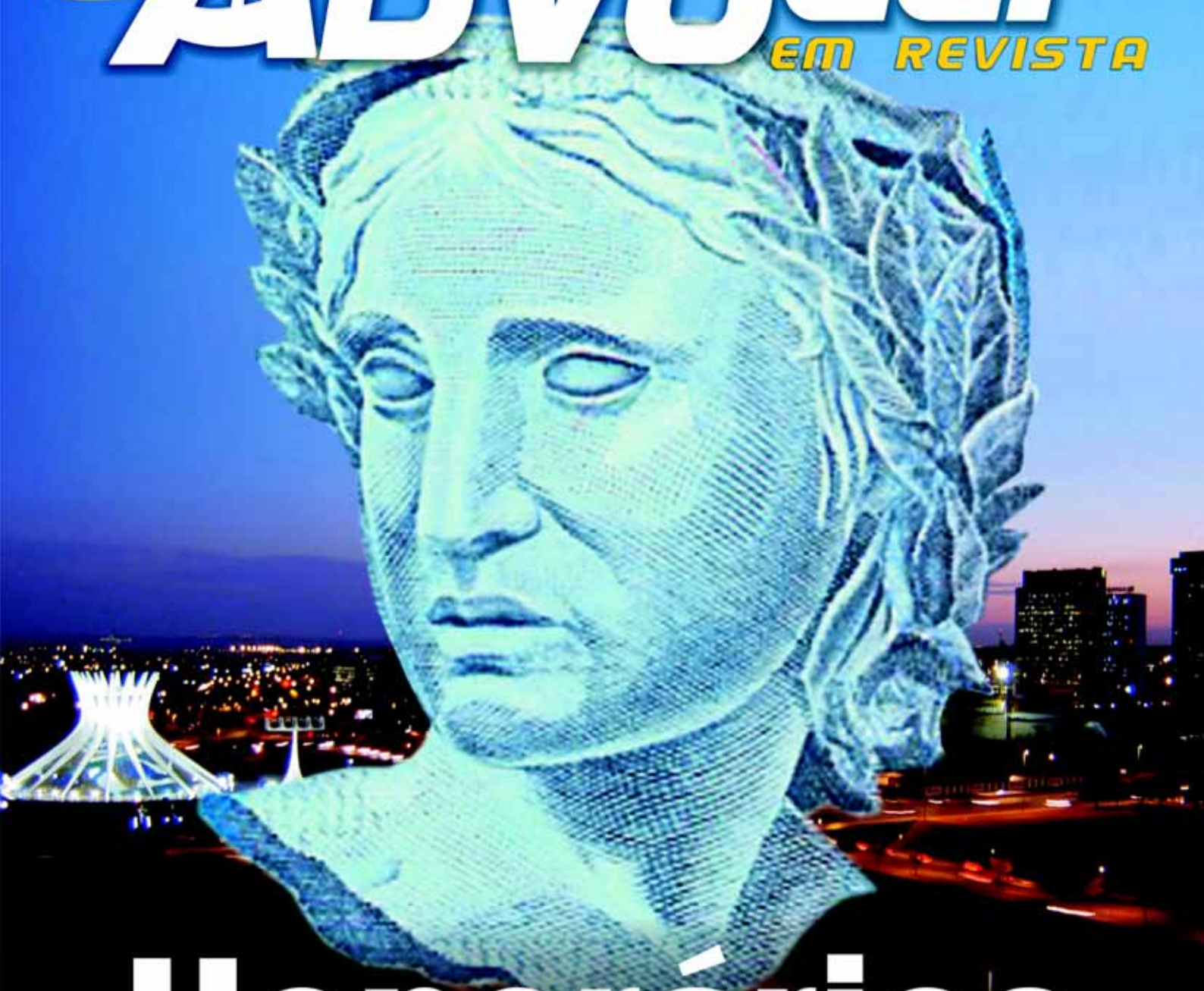


ANO IX | Nº 81 | NOVEMBRO | 2009



ADVOCEF

EM REVISTA



Honorários

Pauta de encontro nacional em Brasília



Jurist **tantum**
.....ADVOCEF

O magistrado e o ideal de justiça
Reis Friede

Ação e expectativa

A edição de novembro, uma vez mais e de forma ostensiva, elege o tema honorários como pauta central da comunicação da ADVOCEF com a base.

Já no curso do segundo mês da campanha de arrecadação, aprofundam-se os trabalhos paralelos, de atribuição da entidade.

A designação do novo diretor de Honorários, após um curto e pioneiro processo de eleição, ocupa lugar de destaque neste número.

A partir dela e com a premência que o momento exigia, as ações postas em prática demonstram que a campanha é fato concreto e sua continuidade fator de honra e de destacada atuação desta Diretoria como um todo.

Informes sobre os planos em elaboração, projetos em curso, destaque para a greve geral dos bancários e seus reflexos sobre e a partir da carreira profissional.

O presidente da ADVOCEF, dando continuidade a processo iniciado recentemente, amplia as visitas às unidades jurídicas, ouvindo de perto os anseios da categoria, informan-

do e destacando o valor conjunto das ações e a importância da atuação sintonizada entre as bases e o comando nacional.

Expectativas não faltam a todos nós, sempre carentes de novas e firmes atuações de nossa entidade representativa. Ações igualmente não têm faltado à Associação. Quer como integrante de mesas de discussão junto às entidades confederativas de trabalhadores, quer como entidade de apoio na salvaguarda dos interesses e prerrogativas profissionais, a ADVOCEF vai cada vez mais se consolidando como a verdadeira *longa manus* dos advogados da CAIXA.

Funções que a enobrecem e que espelham, de forma direta e inegável, a força que têm seus representados, enaltecida e ampliada por sua Associação representativa.

Ações existem a partir de expectativas anteriormente geradas. E expectativas não hão de faltar a todos que acreditam nas ações, integrando-as com a participação pessoal e coletiva.

**Diretoria Executiva da
ADVOCEF**



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS
DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

Presidente: Davi Duarte (Porto Alegre)

Vice-Presidente: Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre)

1º Secretário: Ricardo González Tavares (Porto Alegre)

2º Secretário: José Carlos Pinotti Filho (Londrina)

1º Tesoureiro: Fernando da Silva Abs da Cruz (Novo Hamburgo)

2º Tesoureiro: Mariano Moreira Júnior (Florianópolis)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Carlos Alberto Regueira de Castro Silva (Recife)

articulacao@advocéf.org.br

Diretor de Comunicação:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocéf.org.br

Diretor de Honorários:

Marcelo Quevedo do Amaral (Porto Alegre)

honorarios@advocéf.org.br

Diretor de Negociação:

Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

negociacao@advocéf.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

prerrogativas@advocéf.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Laert Nascimento Araújo (Aracaju) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Elisia Sousa Xavier (Brasília) | Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) | Renato Luiz Ottoni Guedes (Cascavel) | Eber Saraiva de Souza (Cuiabá) | Jayme de Azevedo Lima (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza) | Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiânia) | Leopoldo Viana Batista Junior (João Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (Maceió) | Alcefredo Pereira de Souza (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araújo (Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | Clarissa Pires da Costa (Novo Hamburgo) | Luis Gustavo Franco (Passo Fundo) | Marcelo Quevedo do Amaral (Porto Alegre) | Melissa dos Santos Pinheiro (Porto Velho) | Henrique Chagas (Presidente Prudente) | Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (Ribeirão Preto) | Márcio Miranda de Souza (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fábio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Junior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer (São José dos Campos) | Ênio Leite Alves da Silva (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Renato Cavalcante de Farias (Teresina) | Luciola Parreira Vasconcelos (Uberlândia) | Cleber Alves Tumoli (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda).

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Laert Nascimento Araújo (Aracaju), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina) e Henrique Chagas (Presidente Prudente).

Membros suplentes: Maria Eliza Nogueira da Silva (Brasília), Arcinêlio de Azevedo Caldas (Campos dos Goytacazes) e Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Liana Cunha Mousinho Coelho (Belém), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia).

Membros suplentes: Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Sandro Cordeiro Lopes (Rio de Janeiro).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020
E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000
Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares Administrativos: Elisabeth Maria Vazquez Elmo (Administrativo), Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro) e Rafael Martins Dias (Secretaria).

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899



Conselho Editorial: Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Marcelo Quevedo do Amaral, Anna Claudia de Vasconcellos e Júlio Vitor Greve | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

Visitas aos Jurídicos

Presidente da ADVOCEF discute projetos com advogados

Nos dias 22 e 23 de outubro, o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, visitou os Jurídicos Vitória e Rio de Janeiro, para conhecer a realidade e as demandas dessas unidades. Nos encontros, o presidente discutiu com os advogados os projetos que a atual administração pretende concluir em sua gestão.

O gerente jurídico do JURIR/Vitória, Wagner de Freitas Ramos, saudou a visita "inédita", por proporcionar a aproximação ideal entre uma Associação e seus associados. "Com sua peculiar serenidade, competência e carisma, o colega Davi informou, esclareceu e ouviu as diversas manifestações dos advogados de Vitória, deixando um resultado positivo", afirmou Wagner.



Davi, reunido com os advogados do Rio de Janeiro...



...e de Vitória: "o sonho está em todos os lugares"

O sonho de todos

O presidente tem visitado alguns Jurídicos para conhecer de perto as reivindicações dos advogados. "É importante se fazer presente e verificar que os companheiros e companheiras de todo o Brasil têm muita disposição para fazer o melhor para a CAIXA e para os próprios advogados", explica Davi. "O sonho de fazer sempre melhor está em todos os lugares."

Davi diz que a "luta travada" não esmoreceu o sentimento de valor dos advogados, resultante da autoconfiança e da apurada técnica que a Empresa, em alguns momentos, tentou desmerecer. "Por onde passei saí com a forte impressão de que continuamos unidos e vamos, juntos, empreender conquistas muito interessantes."

| Literatura

Danado de bom

Prorrogado o prazo para entrega de textos literários

Foi prorrogado para 9 de novembro o prazo de entrega dos textos para a coletânea literária que a ADVOCEF vai publicar e lançar no final do ano. Entre os entusiastas da iniciativa está o advogado Jayme Lima, do JURIR/Curitiba, que no Fórum do site da ADVOCEF convocou os colegas a participarem.

"Não sejam tíbios, sei que tem muita gente que escreve e guarda no fundo das gavetas", conclamou o advogado. "Sei também que o colega ver publicado algo que tenha sido por ele produzido dá um orgulho danado de bom!"

Cronista e contista, colaborador ativo da ADVOCEF EM REVISTA, Jayme deu a ideia do projeto no Congresso da ADVOCEF de Aracaju, em maio deste ano, sendo aprovada pela categoria. Jayme acrescenta que ao produzir esse trabalho "a ADVOCEF está apenas dando continuidade aos seus objetivos de ser também um centro de irradiação técnico e cultural".

O volume apresentará os melhores contos, crônicas e poesias produzidos por integrantes da área jurídica (advogados ou não). Mais informações estão no endereço www.advocef.org.br/publicacoes/projetoliterario.

A Literatura do Jurídico em livro

A ADVOCEF vai publicar a literatura produzida pelos empregados das Unidades Jurídicas (advogados ou não). O livro será lançado no final de 2009, reunindo contos, crônicas e poesias.

Participe

ADVOCEF

Novo diretor

Primeira medida reúne comissões nacionais em Brasília

Em 14 de outubro de 2009, o Conselho Deliberativo da ADVOCEF anunciou o nome do novo diretor de Honorários da entidade, cumprindo pela primeira vez a prerrogativa concedida pelo Estatuto de escolher o sucessor de cargo vago. O advogado gaúcho Marcelo Quevedo do Amaral, do JURIR/Porto Alegre, foi apontado por unanimidade para a função, levando em conta a "vasta experiência profissional", a plataforma apresentada e o fato de merecer a confiança do presidente Davi Duarte.

Marcelo Quevedo, que é formado também em Economia e pós-graduado em Direito Registral Imobiliário, revela que só aceitou encarar os desafios da Diretoria em razão do compromisso firmado pelos colegas do Grupo de Trabalho sobre Honorários do JURIR/Porto Alegre (*) em cooperar ativamente nas tarefas.

"O conjunto de atribuições da função, somado à continuidade do exercício profissional, exige uma grande dedicação, causando demasiado desgaste pessoal", explicou Marcelo.

Encontro nacional

Sua primeira medida como diretor foi conclamar os membros de comissões de honorários para participarem do encontro nacional marcado para os dias 20 a 22 de novembro, em Brasília. No evento, as comissões devem indicar seu representante, elegendo novos membros, se necessário.

Novas ideias deverão ser agregadas ao esquema já alinhavado, que abrange o acompanhamento das ações judiciais movidas pela ADVOCEF, o relacionamento com as áreas operacionais da CAIXA e a divulgação das melhores práticas de arrecadação.

O evento é considerado essencial para estabelecer, segundo Marcelo, "um novo marco na valorização e efetividade de atuação das comissões", para aprimo-



| Marcelo: os colegas estão motivados

rar o processo de arrecadação e controle de honorários.

O diretor está satisfeito com os primeiros contatos que fez com os Jurídicos para promover a reunião nacional. "Verifico grande entusiasmo e motivação dos colegas em somar forças nessa realização." Por isso, está otimista em relação

aos resultados, esperando que a difusão de informações e a constituição de uma rede mais articulada nacionalmente vão revitalizar as comissões e potencializar seu trabalho.

O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, enalteceu o espírito de cooperação de Marcelo Quevedo, considerando que seu ingresso na Diretoria vai contribuir para a ADVOCEF atingir "um patamar ainda mais importante".

(*) *Membros da Comissão de Honorários:*

JURIR/Porto Alegre: Dione Lima da Silva, Karin Wietzke Brodbeck, Rochelle Reveilleau Rodrigues, Rafael Caletti (titulares), Álvaro Sérgio Weiler Júnior, Jaques Bernardi, Marcelo Machado de Assis Berni e Marcelo Quevedo do Amaral (suplentes).

REJUR/Novo Hamburgo: Olavo Passos Geimba (titular) e João Carlos Matas Luz (suplente).

REJUR/Santa Maria: Conrado de Figueiredo Neves Borba (titular) e Fábio Guimarães Haggstram (suplente).

REJUR/Passo Fundo: Ismael Geraldo Acunha Sole Filho (titular) e Clóvis Andrade Goulart (suplente).

Currículo

Nascido em Porto Alegre, 33 anos, Marcelo Quevedo do Amaral é formado em Ciências Jurídicas e Sociais na PUC/RS (1999) e em Ciências Econômicas na Universidade Federal do RS (2007). É pós-graduado em Direito Registral Imobiliário na PUC/MG (2008) e pós-graduando em Direito Processual Civil na Universidade de Santa Cruz do Sul.

Exerceu, entre 1999 e 2003, as funções de gestor do Fundo de Desenvolvimento Social do Estado do RS, as-

essor e diretor substituto do Departamento para Assuntos Metropolitanos da Secretaria de Obras do Estado do RS, coordenador adjunto da Divisão de Planejamento do Departamento de Programação Orçamentária/GOF, assistente da Unidade de Gerência de Projetos da Coordenação de Planejamento Estratégico do Gabinete de Planejamento da Prefeitura de Porto Alegre e técnico do tesouro da Secretaria da Fazenda do RS.

Em 2005 passou a integrar o quadro de advogados da CAIXA.

Exemplos de outubro

O repasse de honorários de sucumbência realizado em outubro pela GERID foi usado pelo presidente da ADVOCEF como exemplo da importância do sistema de controle da verba na CAIXA. O valor repassado só apresentou expressivo aumento por causa das grandes arrecadações realizadas (e controladas) pelos Jurídicos de Porto Alegre e Rio de Janeiro. Na verdade, a greve dos empregados da Empresa atrapalhou o sistema em geral, impedindo a contabilização dos créditos de várias unidades jurídicas, que não puderam enviar ou enviaram os documentos sem a conciliação pela RECOC.

"Como se viu, o efetivo trabalho das comissões de honorários repercutiu diretamente na arrecadação", observou Davi Duarte, chamando a atenção para a importância da campanha da ADVOCEF para aprimorar os métodos de controle dos honorários.

Origens dos repasses

Veja quais são as origens dos valores que impactaram a distribuição de

honorários em outubro (referente ao mês de setembro):

- JURIR/Porto Alegre. Processo de execução nº 2000.71.00.013683-2, movido pela CAIXA contra a Central Paulista de Açúcar e Alcool Ltda. Foi originalmente ajuizado pelo Banco Meridional do Brasil, tendo a CAIXA assumido o polo ativo em razão da cessão do crédito no curso da execução. O valor dos honorários corresponde a 5% do valor recuperado, decorrente da venda de imóvel penhorado e arrematado em leilão judicial. A execução prossegue pela importância remanescente, encontrando-se os autos na GICOP para elaboração dos cálculos.

- JURIR/Rio de Janeiro. Processo de execução nº 980002440-9, movido pela CAIXA contra Cima Empreendimentos do Brasil S/A. A executada pagou honorários em razão de acordo nos autos da execução, encerrando a ação que já durava 11 anos, com a recuperação de mais de R\$ 65 milhões aos cofres da EMGEA.



Davi: o trabalho essencial das comissões

Por força do acordo com a EMGEA, a Cima renunciou a uma ação de perdas e danos que mantinha contra a CAIXA, possibilitando retirar da provisão o valor de R\$ 90 milhões.

Programa adequado

O advogado Antônio Xavier, do JURIR/Recife, acha que a plataforma do novo diretor é adequada, pois atende a uma necessidade real, de aumento da arrecadação de honorários advocatícios. Considerando que a campanha "Arrecadar +" é uma excelente medida da ADVOCEF, ele ressalta que muitos colegas não dão a devida atenção "ao que há de mais distintivo em nossa carreira, que são justamente os honorários".

Xavier nota que, além de estimular a atuação dos profissionais, o projeto serve para medir o resultado obtido em favor da Empresa. Isso "sem levar em consideração a advocacia preventiva do Consultivo e de todo o quadro, no atendimento das demandas administrativas, para evitar novas lides".

Para o advogado Marcelo Mezacasa, do JURIR/Porto Alegre, a atuação de seu colega na Diretoria de Honorários contribuirá bastante para o incremento da arrecadação. Observa que a articulação nacional em torno do tema virou pauta permanente da categoria e carecia da implantação de um rumo, com adoção de rotinas em cada unidade. "Ninguém melhor do que o colega Marcelo Quevedo para guiar a todos, por meio das comissões estaduais", disse.

Cartilha simplificada

Mezacasa acredita que o encontro nacional das comissões, em novembro, será o embrião de uma nova fase em relação aos honorários - fundamentais para a advocacia, mas que há tempos haviam

caído no esquecimento entre os advogados da CAIXA.

Antônio Xavier sugere que após o encontro nacional seja confeccionada uma cartilha simplificada mostrando a padronização dos procedimentos em nível nacional. Acredita que será útil para retificar as falhas na arrecadação e aproveitar as melhores práticas aplicadas nos Jurídicos.

O advogado acha também que uma medida relevante seria dar maior celeridade ao ajuizamento dos contratos inadimplentes. Na sua opinião, o nível de acordos em débitos com pouco tempo de inadimplência é "infinitamente" maior que em contratos com inadimplência prolongada. Isso serviria como desestímulo aos pagamentos em atraso, beneficiando a Empresa na maior recuperação de seus créditos e diminuição de passivo.

Ação em três eixos

No programa de trabalho apresentado ao Conselho Deliberativo da ADVOCF, Marcelo Quevedo do Amaral ressaltou que a arrecadação de honorários constitui parcela significativa da remuneração do advogado da CAIXA. Para aperfeiçoar a organização nessa área, propôs uma ação focada em três eixos, "cada qual contando com a colaboração de outros colegas, aumentando o potencial de trabalho para obtenção de melhores resultados".

Veja quais são as metas.

1) Acompanhamento e divulgação das ações judiciais movidas pela ADVOCF.

Um advogado deverá atuar com o diretor jurídico, incumbido de manter atualizados os representantes das comissões sobre o andamento dos feitos. A medida visa também valorizar o papel

das comissões como instâncias deliberativa e informativa.

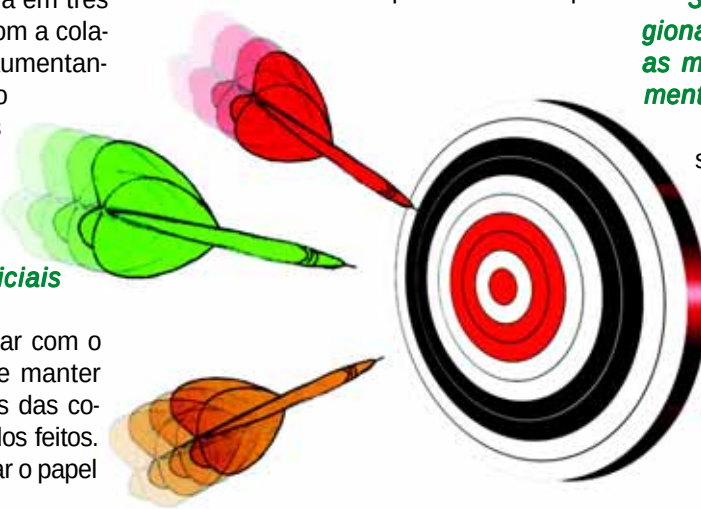
2) Promoção do relacionamento com as demais áreas da CAIXA, para aprimorar os controles de arrecadação.

O foco aqui são as questões normativas. Concluiu-se que é necessário pa-

dronizar os procedimentos adotados pelas áreas operacionais da CAIXA no país, depois de esclarecidos e aperfeiçoados. Serão cobradas soluções para deficiências no repasse, como tem se verificado, por exemplo, nas execuções fiscais.

3) Assessorar as comissões regionais, incentivando e divulgando as melhores práticas para o incremento da arrecadação.

O que se quer é dar às comissões as condições necessárias para difundir as maneiras encontradas pelas unidades em todo o país para um trabalho bem feito. Receberão atenção especial os Estados com maior potencial e os que apresentam as menores médias per capita de arrecadação.



Por dentro da Justiça

CNJ intensifica combate a desvios de conduta de magistrados

Matéria publicada no jornal O Estado de S. Paulo, em 18/10/2009, informa que o Conselho Nacional de Justiça abriu 113 sindicâncias em 2009 contra juízes e desembargadores suspeitos de corrupção. De setembro de 2008 a setembro deste ano a Corregedoria Nacional de Justiça abriu 5.358 procedimentos para apurar desde falhas processuais e administrativas até venda de sentenças.

Sete magistrados foram afastados preventivamente e quatro foram aposentados compulsoriamente. Dois juízes do trabalho são acusados de retardar decisões e exigir empréstimos em dinheiro a advogados. Outro juiz do trabalho, em briga de família, teria usado um delegado para ameaçar um parente.

Juízes independentes

"O CNJ se consolidou como o grande interlocutor da sociedade com o Judiciário e vem adotando medidas drásti-

cas quando se trata de infrações disciplinares ou desvios de conduta", disse ao jornal o ministro do STJ e titular da Corregedoria, Gilson Dipp. Especialista no combate a crimes financeiros, Dipp é o idealizador das varas federais especializadas em lavagem de dinheiro.

"Eu diria que, com a criação do CNJ, foi verdadeiramente proclamada a República no Judiciário", afirmou o ministro. Ressaltou que, apesar do controle que exerce, o CNJ jamais interferiu em qualquer decisão judicial. "O Brasil tem hoje, na América Latina, os juízes mais independentes, mais livres e com melhores salários", garantiu.



Defesa de advogados

Presidente da ADVOCEF apoia associados em visita à OAB/RS

O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, e uma comissão de advogados visitou o presidente da Seccional da OAB/RS, Claudio Lamachia, para demonstrar seu apoio a três colegas da CAIXA do Rio Grande do Sul que fizeram denúncias de desrespeito às suas prerrogativas profissionais. O processo vai a julgamento em breve, na próxima sessão ordinária da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas dos Advogados da OAB/RS (CDAP).

Na reunião, realizada em Porto Alegre no dia 28 de outubro, o gerente jurídico do JURIR/Porto Alegre, Marcos Kafruni, apresentou nova denúncia, também por desrespeito sofrido como advogado da CAIXA.

O presidente da OAB gaúcha manifestou sua solidariedade aos profissionais atingidos e prometeu tomar as providências necessárias para "resgatar o império do Estatuto da Advocacia e, com isso, a dignidade e as prerrogativas dos advogados".

Acompanharam a reunião, pela OAB/RS, os conselheiros federais Gilmar Stelo e Cléa Carpi da Rocha, o presidente da Caixa de Assistência dos Advogados, Arnaldo Guimarães, e as conselheiras seccionais Carmelina Mazzardo e Regina Guimarães. Pela ADVOCEF, compareceram o 1º secretário, Ricardo Tavares, o diretor de Honorários, Marcelo Quevedo do Amaral, e os associados Marcelo Berni, Marcelo Donato e Alice Schwambach.



Na OAB/RS: Davi e comissão de advogados apoiam companheiros

Assédio no BB

Na visita feita à OAB/RS, o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, disse estar solidário com os advogados do Banco do Brasil, vítimas de ações de assédio moral por parte do diretor jurídico. Em 29/09/2009, o Sindicato dos Bancários de Brasília ajuizou uma ação civil pública contra o BB no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em que pede a devolução de cargos e salários a diversos profissionais, além de indenização por danos morais.

Na ação, integrada também pelo presidente da OAB

gaúcha, Claudio Lamachia, o Sindicato dos Bancários "requer a condenação do Banco do Brasil a não permitir, não tolerar e não submeter seus funcionários, por meio de seus prepostos ou superiores hierárquicos, especialmente o seu diretor jurídico,

Joaquim Portes de Cerqueira César, a situações que evidenciem assédio moral, causador de dano à personalidade, à dignidade, à intimidade, ou à integridade física ou mental dos seus funcionários".



Foto: Elza Flúza/ABr

A segunda greve

Advogados analisam o movimento de setembro-outubro

"Desta vez não tenho a mesma emoção", admitiu o advogado Jayme Lima, do JURIR/Curitiba, ainda no início do movimento deflagrado em setembro. Ele atribuía seu desencanto ao resultado "pífio", em termos financeiros, da greve dos profissionais da CAIXA realizado em maio e junho deste ano, principalmente na etapa final, "quando demos demonstração de grande amorosismo".

O advogado Ney Rodrigues, que aderiu "solitariamente" ao movimento em Curitiba, se declara decepcionado com a ADOCEF e os companheiros, que não participaram da "greve dita 'dos bancários'". Ele lamenta que os advogados continuam separados dos outros colegas da CAIXA, por se considerarem "categoria diferenciada".

"Podemos até sê-lo, porém isto não nos traz vantagem nenhuma, apenas um orgulho fútil e pueril, fragilizando ambas as categorias no momento de reivindicar", critica.

Ney diz que a greve de abril-maio-junho em Curitiba foi "longa e frustrante", porque as Coordenadorias, usando a Secretaria e os estagiários, terceirizaram o trabalho, "fazendo ver à Empresa que

podemos cruzar os braços pelo tempo que for, que não fará muita diferença". Mas acha que agora, em setembro-outubro, o movimento teria mais força se contasse com os advogados, já que desta vez a Secretaria aderiu em peso.



| Fabiola: a busca da sonhada valorização

"Mas a ADOCEF, infelizmente, resolveu fazer uma 'consulta' aos advogados, sobre 'a disposição' de aderir ou não à greve 'dos bancários', como se não o fôssemos. Ora: antes de sermos advogados somos bancários, exercendo a função de advogados. Mas no fundo somos bancários, nada mais."

Espírito de luta

Devido ao apoio prestado pelas entidades sindicais na greve específica de maio e junho, o advogado Raimundo Wdnilton, do JURIR/Fortaleza, esperava um apoio maciço dos advogados no movimento de setembro. Acrescenta que o apoio foi, inclusive, deliberado em junho. "No entanto, tal expectativa foi bastante contrariada. Com isso, creio que a categoria perdeu uma oportunidade de se fortalecer e de se fazer mais respeitada."

Raimundo acha que se podia conquistar um espaço maior nos sindicatos e nas centrais, com mais chances de ver atendidas as reivindicações específicas. "Creio, por exemplo, que está mais do que na hora de lutarmos pela liberação do presidente da ADOCEF e do diretor de Honorários dentro da quota de empregados liberados." Sem a mobilização, considera difícil pleitear essas vagas na CONTRAF e na CONTEC.

Fabiola Oliveira de Alencar, do JURIR/Natal, acha que a compensação das horas não trabalhadas foi mais bem negociada na greve de setembro. Ela acredita que a questão, mal resolvida na negociação de maio, contribuiu para enfraque-



| Greve na CAIXA: desta vez, fraca participação dos advogados

cer a participação dos advogados na última greve.

Fabiola ressalta, no entanto, que permanece forte o espírito de luta demonstrado pelos advogados na greve dos profissionais. "São marcas indelévels que não estarão sepultadas nos próximos movimentos paredistas, pois a busca pela tão sonhada valorização profissional ainda faz parte dos ideais dos advogados da CAIXA."

Aderir ou não aderir

Ney de Oliveira Rodrigues, do JURIR/Curitiba

"É equivocado pensar que a decisão de aderir ou não à greve é pessoal ou individual. Esse direito personalíssimo é reservado exclusivamente para momento anterior, quando da assembleia que discute e vota a deflagração ou não do movimento. Nessa hora, a decisão por um ou outro caminho é individualíssima. Mas, alcançada a decisão da maioria, cabe a cada membro acatá-la, não decidir se vai ou não vai aderir."



Hora de reflexão

Raimundo Wdnilton, do JURIR/Fortaleza

"Entendo que, se quisermos avançar na nossa valorização, é fundamental conquistarmos espaço dentro dos sindicatos dos bancários e das centrais sindicais, interferindo nos rumos do movimento. Entretanto, furando a greve, produzimos exatamente o efeito contrário. No final, nem a CAIXA nos respeita, nem os colegas bancários nos apoiam. Portanto, é hora de reflexão."

Representante legítima

Registro histórico: a ADVOCEF, que primeira vez participou das negociações salariais entre a CAIXA e a categoria bancária, assinou, em parceria com a CONTEC, o Acordo Coletivo 2009/2010, após a greve de 28 dias iniciada em setembro. As assinaturas dos diretores Anna Claudia de Vasconcellos (Negociação) e Carlos Castro (Articulação), apostas no documento em 29 de outubro, demonstram o reconhecimento definitivo e consagrador da ADVOCEF como representante dos advogados da CAIXA.

A fraca adesão dos advogados ao movimento não diminui o mérito, nem chega a preocupar o presidente Davi Duarte. Para ele, o importante foi constatar que, mesmo com as dificuldades do momento, somadas às pendências do movimento dos profissionais em maio, cerca de 50 advogados aderiram à greve. A integração ocorreu novamente, segundo Davi, pela própria essência do pleito, de melhoria geral de remuneração e de condições de trabalho, pontos de interesse de qualquer trabalhador da CAIXA.

"Nesse sentido foi positiva, porque a vitória do movimento específico serviu de

parâmetro, pela combatividade, a muitos companheiros que participaram do movimento", analisa Davi.

Concordam com isso os diretores Anna Claudia e Carlos Castro, ressaltando que, apesar da fraca participação dos advogados, ainda assim foi a maior já ocorrida

numa greve geral dos bancários. "Isso legitimou, mais uma vez, nossa presença na mesa de negociação", garantem, em artigo nesta página.

Campanha difícil

Participando diretamente da greve, o presidente da ADVOCEF aproveitou para transmitir agradecimentos pelo apoio recebido das entidades sindicais no movimento de maio, salientando que a conquista da categoria profissional vem em benefício indireto de todos os bancários da CAIXA.

A Contraf-CUT também considerou o movimento vitorioso, destacando, entre as



Da esq. para a dir.: Joaquim da Costa Neto (Seeb Amazonas), Carlos Castro (ADVOCEF), Rumiko Tanaka (CONTEC), Anna Claudia de Vasconcellos (ADVOCEF) e Célio Alencar (Seeb Tocantins).

reivindicações atendidas, a contratação de cinco mil trabalhadores em 2010 e a criação dos comitês regionais de mediação de conflito no trabalho. Isso, além dos 6% de aumento salarial, uma PLR (Participação nos Lucros e Resultados) maior do que a do ano passado e abono de R\$ 700 para todos os empregados.

"Foi campanha salarial difícil, em que encontramos muitas resistências por parte do banco, mas graças à nossa mobilização conseguimos um acordo com conquistas importantes", avaliou o coordenador da Comissão Executiva dos Empregados, Jair Ferreira.

OPINIÃO

Sobre a greve Anna Claudia de Vasconcellos e Carlos Castro (*)

Desde o ACT do ano passado, a ADVOCEF iniciou um novo papel: o de protagonista no processo de negociação coletiva, ainda que como membro convidado da CONTEC.

O movimento paredista do primeiro semestre foi emblemático e trouxe a nova cara da ADVOCEF, formada por cada um dos advogados da área jurídica da CAIXA, que demonstraram força, coragem e determinação, não se deixando intimidar por eventuais pressões existentes, fazendo assim a primeira greve dos advogados, em conjunto com os demais profissionais e, ao mesmo tempo, a mais extensa greve da história desta empresa pública federal.

O papel desempenhado pelos membros da ADVOCEF à mesa de negociação tem sido de suma importância, não apenas em razão do embasamento legal propiciado pelas intervenções dos dirigentes da Associação nas acaloradas discussões na análise das cláusulas propostas, mas,

também, como mediadores dos conflitos entre a Empresa e os empregados. O fato é reconhecido pela administração, o que tem facilitado nosso trânsito junto às diversas esferas decisórias da CAIXA, na busca de soluções para nossos pleitos específicos.

"A assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010, com a presença destes diretores, representa a solidificação do papel da ADVOCEF."

O movimento paredista deflagrado neste segundo semestre de 2009 teve resultados positivos. Embora a participação dos advogados não tenha sido expressiva, foi, sem dúvida, a maior já ocorrida numa greve geral dos bancários, o que legitimou, mais uma vez, nossa efetiva presença na mesa de negociação. É bom salientar que a adesão só não foi maior

em virtude do saldo de horas a compensar, em razão da histórica greve dos profissionais.

A assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010, firmado em 29/10/2009, com a presença destes diretores, a convite da CONTEC, representa a solidificação do papel da ADVOCEF como porta-voz dos pleitos dos advogados junto à CAIXA e àquela Confederação.

Destaca-se, ainda, que é notório que o senso de união e o ânimo de luta em prol de uma carreira mais atrativa e mais digna dentro de nossa Empresa são conceitos já sedimentados em cada um de nós. Novos embates haverá e, com certeza, nos encontrarão prontos e fortalecidos para defender os interesses de nossa classe, pois UNIDOS SOMOS BEM MAIS FORTES.

(*) Diretora de Negociação Coletiva e Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCEF.



Juros em honorários

Os juros moratórios incidem no cálculo dos honorários advocatícios a partir do trânsito em julgado do aresto ou da sentença em que foram fixados.

O entendimento é da Segunda Turma do STJ. REsp 771029. (Fonte: STJ.)

Ação individual

Se existe ação civil pública instaurada antecipadamente, todos os processos individuais referentes ao mesmo caso devem ser suspensos. É o entendimento da Segunda Seção do STJ, em julgamento pelo rito da Lei dos Recursos Repetitivos. No caso, trata-se de recurso especial contra decisão do TJ/RS que, confirmando sentença, suspendeu o processo individual movido por depositante de caderneta de poupança. REsp 1110549. (Fonte: STJ.)

Entre os ácaros

1. O Conselho Nacional de Justiça estabeleceu uma meta para julgamento, ainda em 2009, de todos os processos ajuizados até 31/12/2005. Graças à medida, segundo o jornal O Estado de S. Paulo, foram descobertos cinco milhões de processos que estavam julgados em definitivo, mas engordavam a estatística da morosidade do Judiciário porque ainda não haviam recebido baixa.



2. Quando chega ao Superior Tribunal de Justiça, um processo possui mais de 400 páginas, geralmente amareladas pelo tempo e engorduradas pelo manuseio. Conforme a matéria do Estadão, muitas são infectadas por ácaros, bactérias, fungos "e coisa pior". "Sempre achamos baratas, percevejos e outros bichos estranhos à ação", conta uma funcionária, acrescentando que já apareceu até escorpião, "felizmente morto".



A CAIXA em 2010

A CAIXA está nos debates que o governo prepara desde já, na imprensa, para a campanha de 2010. "As empresas e bancos estatais ajudaram o país a sair da crise", afirmou o deputado federal José Eduardo Cardozo, do PT. "Vamos mostrar a importância do papel do Estado no enfrentamento da crise financeira, inclusive o papel dos bancos e empresas públicas", reforçou o ministro de Relações Institucionais, Alexandre Padilha.

Parceria para conciliar

O Conselho Nacional de Justiça e a OAB assinaram um termo de cooperação para estimular a prática de conciliação. Grupos de trabalho deverão propor mecanismos mais ágeis para reduzir o acervo de processos. Segundo o CNJ, 70 milhões de processos tramitam pela Justiça no país em 2008, cerca de um para cada três pessoas.

Luís Inácio na AGU

1. Na posse do novo advogado-geral da União, Luís Inácio Lucena Adams, em 23/10, o presidente Lula destacou a importância do trabalho prestado pela AGU. "As pessoas só querem saber quanto ganha um advogado-geral da União, mas não querem saber quantas causas ele ganhou para evitar que o governo perdesse bilhões e bilhões de reais", discursou.



2. Lula falou da "enorme" diferença salarial entre o setor público e privado e disse que qualquer advogado público ganharia muito mais na iniciativa privada, "mas muitas vezes se trabalha por amor a uma causa". Pela primeira vez a AGU é conduzida por um integrante de carreira: Adams é procurador da Fazenda Nacional desde 1993.

Vagas no BC

1. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara Federal, aprovou em 22/10 a criação de cem cargos de procurador do Banco Central, com custo de R\$ 17 milhões por ano. O projeto partiu de um estudo da Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central (APBC), que a direção do BC encaminhou ao Ministério do Planejamento. Do quantitativo de 200 profissionais previstos para o Banco, cerca de 170 apenas estão na ativa.



2. Segundo o vice-presidente da APBC, Fabiano Jantalia, ex-advogado da CAIXA, com o aumento de pessoal será possível prestar um serviço melhor às áreas internas do Banco. "E, principalmente, atuar de forma mais vigorosa na defesa das punições aplicadas pelo BC que são submetidas à apreciação do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional."

Sentença por torpedo

O juiz Edinaldo Muniz, titular da Vara Criminal de Plácido de Castro, no Acre, enviou uma sentença por torpedo de celular para libertar um preso. O juiz estava em Rio Branco quando soube que um devedor de pensão alimentícia, preso há três dias, havia quitado sua dívida. Ligou, mandou a mensagem e o detento foi solto imediatamente. O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Mozart Valadares Pires, elogiou a atitude, mas questionou: "Já imaginou se alguém conseguir passar mensagem sem ser o juiz e soltar um criminoso?" O escrivão que certificou a sentença disse que fez isso porque conhece o magistrado só pela voz.



Foto: TJ/TO
Mozart Valadares Pires

Gestão do Judiciário

1. No Brasil, o maior número de juízes está no Espírito Santo, no Distrito Federal e no Amapá. Os estados não estão entre os que têm menos processos encalhados. As menores taxas de congestionamento ocorrem nos tribunais de Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte. Esses Estados não têm os maiores números de magistrados do país.



Maria Tereza Sadek

2. Conclusão da cientista política Maria Tereza Sadek, analisando os números da pesquisa Justiça em Números, compilados pelo Conselho Nacional de Justiça: ter mais juízes trabalhando não resolve. O que falta ao Judiciário, para reduzir o número de processos, são modelos de gestão mais eficazes.

Piso salarial

A Comissão de Legislação Participativa, da Câmara Federal, aprovou em 4 de novembro a Sugestão 172/09, do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul, que cria o piso salarial dos advogados. De acordo com o texto, o advogado receberá R\$ 4.650 para uma jornada semanal de 36 horas; ou R\$ 3.720 para 20 horas semanais. O relator da proposta, deputado Dr. Talmir (PV-SP), afirmou que o piso salarial é direito constitucional assegurado aos trabalhadores brasileiros. (Fonte: Agência Câmara.)

Súmula 121



Um grupo de matemáticos e economistas enviou manifesto aos ministros do STF questionando a Súmula 121, que proíbe a capitalização de juros, ainda que prevista em contrato. Eles alegam que o enunciado, de 1963, está desatualizado. De acordo com o professor do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) José Dutra Vieira Sobrinho, a maioria dos contratos imobiliários usa a tabela price para calcular as parcelas a pagar. "O próprio programa do governo federal Minha casa, Minha vida faz isso", afirmou ele ao jornal Valor Econômico.

Nome trocado

O nome do ex-advogado-geral da União é José Antonio Dias Toffoli - e não José Carlos Toffoli, como constou na matéria publicada na edição de outubro. José Carlos é padre, irmão do hoje ministro do Supremo Tribunal Federal.



Da necessária relação entre a causa de pedir e o pedido na petição inicial

É certo que o pedido é que delimita o objeto da demanda, sendo necessário para a validade da relação jurídica que tal seja apto, sob pena de se desprestigiar a essência do contraditório. O pedido é o elemento mais importante na petição inicial. Mas em conjunto com o pedido temos a causa de pedir como elemento delimitador deste, ou seja, "tanto o pedido quanto seu suporte fático é que se mostram como delineadores da abrangência do provimento jurisdicional a porvir" (Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini. Curso Avançado de Processo Civil, 8.º ed., Revista dos Tribunais: São Paulo, 2006, página 270, v. 1).

Deste modo, a parte, ao se socorrer do Poder Judiciário, deve narrar os fatos para que o juiz possa dizer o direito (inciso III do artigo 282 do Código de Processo Civil). Assim o pedido deve ser uma consequência lógica da exposição dos fatos e do direito que a parte julga ter. Exemplificando, não pode em uma ação a parte discorrer sobre um suposto dano causado por Fulano em seu carro e pedir que Fulano conserte a sua casa, pois o réu ao contestar o feito se defenderá dos fatos alegados e não do que deveria ter sido alegado.

Sobre o assunto, temos recente julgado que trata da questão de forma didática e exemplar, o que dispensa até maiores comentários, *in verbis*:

"Trata-se originariamente de ação indenizatória proposta pelo ora recorrido em desfavor do banco ora recorrente, pretendendo a obtenção de danos materiais e morais, pelo fato de ele ter acatado um cheque roubado de propriedade daquele em decorrência de um assalto ocorrido em sua residência. A sentença julgou procedente a ação, entendimento confirmado pelo acórdão no qual se assentou que não é defesa, em nosso ordenamento jurídico, a adoção de fundamento diverso para conceder a pretensão do demandante, sem escapar da moldura restritiva formada pela causa de pedir e do pedido. A displicência da instituição financeira ao aceitar um cheque, sem, contudo, conferir a autenticidade da assinatura em relação ao seu emitente, é evento apto a ensejar dano moral. Em se tratando de tal dano, a responsabilização do agente opera-se por força do simples fato da violação, de modo a tornar-se desnecessária a prova concreta do prejuízo. No REsp, o recorrente sustenta que o aresto *a quo* e a sentença são nulos, uma vez que julgaram a demanda levando em conta causa de pedir alheia à trazida na petição inicial. A propósito, aduz que a causa de pedir

lançada foi o suposto acatamento do cheque que estava relacionado no mesmo talonário furtado e que se encontrava sustado, sendo esse o fato contestado. Acrescenta que não houve qualquer questionamento quanto à necessidade de identificação do sacado, mesmo porque o referido cheque foi depositado em outro estabelecimento bancário e remetido ao recorrente através da compensação, ou seja, não existe forma nem obrigação desse de identificar o sacado em outra instituição financeira. A Turma entendeu que a sentença que julga procedente o pedido com amparo em fatos não invocados pelo autor padece de vício, uma vez que, ao ser citado, o réu ocupar-se-á de apresentar contestação aos fatos narrados pelo autor na peça vestibular, especialmente em virtude da estabilização da demanda, conforme preconiza o art. 264 do CPC. Ademais, não lhe cumpre exercer um juízo de futurologia para rebater fatos que, embora não tenham sido alegados pelo autor na exordial, poderiam vir a ser ventilados por esse ou pelo julgador. Tal conjectura, realmente, atentaria contra os primados da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa. Ressaltou-se ainda que não houve, e não deveria haver mesmo, por parte do banco recorrente qualquer preocupação em discutir, com profundidade, a possibilidade de, nas circunstâncias deste caso, promover a compensação do cheque com assinatura de autenticidade duvidosa, isso porque o recorrente, de acordo com as regras que regem o Processo Civil brasileiro, deveria centrar sua contestação na impugnação específica dos fatos articulados na inicial, nos limites da causa de pedir próxima, a qual se torna imutável nos moldes do art. 264 do CPC. Diante disso, deu-se provimento ao recurso para anular o acórdão e a sentença, determinando-se o retorno dos autos ao juiz de primeiro grau para que julgue a demanda, com observância dos limites da causa de pedir." (STJ, REsp 998.696-ES, Terceira Turma, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 25/ago/2009).

Em tempo, deve-se lembrar que não ocorre a preclusão sobre eventuais vícios existentes no pedido (sobre o assunto veja-se Marcelo Abelha Rodrigues, Manual de Direito Processual Civil, 4.º ed., Revista dos Tribunais: São Paulo, 2008, página 317).



A razoável duração do processo

Autor: Frederico Koehler.

Editora Juspodivm, 2009. 208 páginas.

A obra analisa o tormentoso tema da duração do processo e morosidade do Judiciário. O autor, partindo essencialmente da redação do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, discorre sobre diversos temas afetos à questão: duração do processo x segurança jurídica, inconstitucionalidade das leis que atentem contra o instituto, possibilidade de intentar ação indenizatória contra o Estado quando da desobediência do princípio dentre outros temas. Sem se furtar de traçar esboço histórico sobre o tema, a leitura é útil não apenas para a aplicação prática no cotidiano forense, mas como instrumento de reflexão sobre a necessidade de tornar efetiva esta garantia fundamental.



SFH. ACP. Execução Extrajudicial. Legitimidade. MPF. STJ.

"O Ministério Público Federal (MPF) tem legitimidade para propor ação civil pública (ACP) com o objetivo de sobrestar processos de execuções extrajudiciais em tutela de direito e interesse de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), dado o caráter homogêneo deles e a repercussão social decorrente de sua ofensa." (STJ, REsp 1.126.708 PB, Segunda Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 17/set/2009).



Rápidas

Novas súmulas do STJ

- **Súmula n.º 392:** A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução.
- **Súmula n.º 393:** A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória.
- **Súmula n.º 398:** A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.
- **Súmula n.º 400:** O encargo de 20% previsto no DL n. 1.025/1969 é exigível na execução fiscal proposta contra a massa falida.
- **Súmula n.º 401:** O prazo decadencial da ação rescisória só se inicia quando não for cabível qualquer recurso do último pronunciamento judicial.

Assistência judiciária. Indeferimento. STJ.

- "A Turma reafirmou seu entendimento de que o benefício da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualquer tempo, sendo suficiente para sua obtenção que a pessoa física afirme não ter condição de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios. Contudo, tal afirmação possui presunção *juris tantum*, podendo o magistrado indeferir a assistência judiciária se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente" (STJ, AgRg no REsp 1.122.012 RS, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 6/out/2009).

Mútuo. Rescisão do contrato. Impossibilidade. TRF 3

- "A parte firmou com a Caixa Econômica Federal contrato de mútuo, isto é, empréstimo de dinheiro, obrigando o mutuário a restituir à Instituição Financeira o valor que tomou emprestado. Inteligência do artigo 586 do Código Civil. 2 - O cerne da questão é a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão contratual de contrato de mútuo. Destarte, o mutuário não pode querer que a CEF receba bem diverso daquele que foi firmado em contrato. 3 - O Superior Tribunal de Justiça vem admitindo a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, todavia, é necessário que as irregularidades que tenham sido praticadas estejam amparadas por provas inequívocas, sendo insuficiente a alegação genérica, não restando comprovado nestes feitos. 4 - Verifica-se que os mutuários estão inadimplentes, portanto, é perfeitamente plausível a execução extrajudicial efetuada, nos termos do Decreto-lei 70/66. 5 - Recurso de apelação a que se nega provimento." (TRF 3, AC 2001.61.05.008240-6 SP, Segunda Turma, Rel. Des. Cecília Mello, DJe 24/set/2009).

Título executivo. Nota promissória. Nulidade. STJ

- "A jurisprudência pacífica deste Superior Tribunal entende que a ausência da indicação expressa da data de emissão descaracteriza a nota promissória como título executivo. Contudo, na espécie, a falta foi suprida pela própria recorrente, que afirma expressamente a data em que foi emitida. Assim, não há qualquer dúvida quanto à data de vencimento, caracterizando-se um exagero formal declarar a nulidade da nota promissória no caso. Logo, a Turma não conheceu do recurso." (STJ, REsp 988.328 MG, Quarta Turma, Rel. Min. Fernando Gonçalves, julgado em 01/out/2009).



Jurisprudência

FIES: legalidade da Tabela Price, Juros Capitalizados e cumulação de multa moratória e cláusula penal

A ilegalidade da Tabela Price, a existência de juros capitalizados e a aplicação, cumulada, de multa moratória e cláusula penal são questões repetitivamente levadas ao judiciário por contratantes do FIES no intuito de que cláusulas sejam anuladas e o valor devido diminuído. A par disso, decisão recente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região pôs, de forma elucidativa, fim a essas controvérsias, consolidando, de uma vez, a legalidade da cobrança e a regularidade da execução de contratos de FIES, na forma como avençados atualmente.

Trata-se de acórdão originado de apelação no processo 2008.71.14.000463-7 que discutiu referidas questões.

Na decisão, o TRF4 concluiu que, diferentemente do antigo CREDUC o FIES não se presta a financiamento estudantil de pessoas "carentes"; representa, sim, autêntico financiamento, que possibilita acesso à universidade de pessoas que não tenham condições financeiras suficientes.

Segundo decidiu-se no julgado, pouco importa, no caso específico do FIES, a existência da capitalização dos juros. O que importa, no caso dessa modalidade de financiamento, é que há previsão expressa de que os juros somem 9% ao ano, ainda que capitalizados. "O que a jurisprudência veda, inclusive sob a forma de súmula, não é a mera operação matemática da capitalização, vez que o direito não faz exame das leis matemáticas, mas sim a eventual onerosidade que dela pode decorrer, o que ocorreria, por exemplo, caso fossem observadas amortizações negativas em algum período". E a utilização da Tabela Price representa apenas a adoção de um sistema de amortização, que em nada implica, por si, na excessiva onerosidade. Esta, como salientado, dar-se-ia pela existência de amortização negativa, o que não é observado no caso do FIES.

Quanto à multa e cláusula penal, fica consignado no acórdão que "embora tanto a cláusula penal, quanto a multa moratória sejam decorrentes da impontualidade do devedor, só esta é imediata à impontualidade, enquanto a cláusula penal só incide quando o débito se prolonga, de modo a impor à CEF um procedimento extraordinário de cobrança, seja ele judicial ou extrajudicial".

Vale a pena a leitura do aresto (TRF4, AC 2008.71.14.000463-7, Quarta Turma, Relator Valdemar Capeletti, D.E. 19/10/2009) que pode ser utilizado como valioso precedente para consolidar algumas controvérsias sobre o FIES de maneira definitiva, evitando a provocação do judiciário apenas de forma protelatória e ensejando, quiçá, a aplicação do art. 285-A, do CPC.

ELABORAÇÃO

Jefferson Douglas Soares (jefferson.soares@adv.oabsp.org.br)
e Giuliano D'Andrea (giuliano.dandrea@terra.com.br).

Colaboraram: Carlos Henrique Bernardes C. Chiossi, Cleucimar Valente Firmiano, Ricardo Soares Jodas Gardel e Ricardo Valentin Nassa, todos do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

Prestígio crescente

Sai o 9º volume com ensaios dos advogados da CAIXA

Cada vez mais consolidada nos ambientes jurídico e acadêmico do país, a Revista de Direito da ADVOCEF terá seu nono volume lançado em Brasília, em 20 de novembro. Dez autores, oito deles advogados da CAIXA, um ex (Éder López) e um externo (Luciana Gomes) comparecem nessa edição com seus textos científicos, muitos deles inspirados, como sempre, no cotidiano múltiplo e rico da Empresa.

Segundo os editores, cresceu o número de autores que querem publicar artigos na Revista, que recentemente foi incluída no sistema Qualis, da Capes/MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação). Graças à promoção, o advogado Alaim Stefanello, do JURIR/Curitiba, um dos conselheiros editoriais, foi procurado por um representante de programa de mestrado e doutorado em Direito "de renomada Universidade no Paraná, com mais de 50 anos de atividade". O projeto, que incluía parceria de publicação, acabou não concretizado.

O episódio dá uma ideia do interesse que a RD já desperta nas instituições de ensino. Alaim observa que os Conselhos Editorial e Executivo avaliam, há tempos, a possibilidade de publicar a Revista por meio de uma editora. Outra proposta em pauta é a realização de um convênio com a Escola de Advocacia da CAIXA.

Versão online

O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, reconhece que a Revista de Direito precisa ter a tiragem ampliada para chegar a mais entidades associativas e culturais, já que a qualidade e praticidade dos textos encontram cada vez mais espaço nesses setores técnicos.

O diretor de Comunicação, Roberto Maia, salienta que a Revista avança também em tecnologia, lembrando que, além da versão impressa, todas as edições podem ser acessadas no site da Associação. "Um modo adicional de perenizar a produção de advogados da CAIXA e autores convidados", explica. "E no novo site da entidade, a ser lançado brevemente, avançamos um pouco mais, introduzindo mecanismos de busca, elevando ainda mais o nível de proveito dos conteúdos da Revista."

Alaim destaca que a Revista circula entre as bibliotecas de universidades em todo o país e também entre os ministros de tribunais superiores, desembargadores e juízes federais. Outro fator importante, conforme Alaim, é que, ao divulgar as teses acadêmicas e profissionais dos advogados, a Revista ao mesmo tempo divulga a própria ADVOCEF e a CAIXA.

"Para mim, que participo da Revista como conselheiro e eventualmente como autor, desde sua formulação e lançamento no Congresso da ADVOCEF em Belo Horizonte, em agosto de 2005, é motivo de realização e alegria ver esse projeto coletivo de toda a classe de advogados da CAIXA alcançar tamanho sucesso."

Os autores

Participando pela segunda vez na RD, o advogado Bruno Queiroz Oliveira, do JURIR/Fortaleza, diz que a ideia do



seu estudo surgiu em sala de aula, no curso de especialização em Direito Penal e Processo Penal, da Escola Superior do Ministério Público do Ceará. Como professor da disciplina Crimes Econômicos e Financeiros, ele discute com alunos as incoerências da lei, em especial a criação de tipos penais abertos e de perigo abstrato, que "constituem grave risco para o direito penal equilibrado e de viés garantista".

Opiniões sobre a RD

👉 "O advogado da CAIXA tem que mostrar o seu valor em muitas frentes, e nós temos colegas competentes para tal missão." (Bruno Queiroz Oliveira).

👉 "Uma iniciativa importante para 'oxigenar' a atividade jurídica da empresa, incitando seu corpo funcional advocatício à reflexão sobre novos temas." (Ciro de Lopes e Barbuda)

👉 "Cumprir um importante papel de mostrar contribuições ao Direito e produção científica de inegável qualidade, de um corpo técnico bastante qualificado." (Lourenço Neto)

👉 "Os artigos trazem temas interessantes, ler a Revista é uma boa forma de se manter atualizado." (Luciana Buksztejn Gomes)



| Luciana:
Boa forma de
atualização

👉 "A Revista é um canal muito importante para os advogados da CAIXA, tanto por possibilitar uma oportunidade de publicação dos nossos trabalhos acadêmicos, quanto por facilitar a troca de experiências." (Marcella Smith)



Bruno:
ideia em
sala de
aula

Seu objetivo é analisar principalmente os crimes de gestão temerária e fraudulenta e a evasão de divisas, tecendo considerações em torno das questões polêmicas e dos princípios constitucionais que devem nortear a interpretação desses tipos penais.

O direito autoral será tema de mestrado do advogado Ciro de Lopes e Barbuda (da Extensão Jurídica de Feira de Santana), no curso de Direito Privado da Universidade Federal da Bahia. Por isso, ele já elaborou alguns artigos, como o que está na RD. Ciro examina a falta de efetividade da Lei nº 9.610/98, diante das novas tecnologias e da emergente "sociedade da informação".

"Penso que a única maneira de o direito autoral recuperar sua eficácia jurídica e reconhecimento social é readequar o seu papel à luz do programa cultural da Constituição de 1988 e da concretização da função social da propriedade intelectual", comenta.

Leis extravagantes

O ponto de partida para a confecção do artigo do advogado Lourenço Nascimento Santos Neto, do JURIR/Salvador, foi a observação de emendas da Constituição Federal de 1988 "que tomaram a forma de verdadeiras leis extravagantes ao texto constitucional". O advogado notou, desde a promulgação, que muito do conteúdo das emendas, além de alterar o conteúdo original, ou suprimi-lo, trata da interação do texto da Carta com a própria emenda, numa espécie de "hermenêutica oficial".

"Penso ser algo extremamente esdrúxulo e não condizente com a forma de Constituição escrita e rígida que temos", afirma Lourenço, que julga o fato inédito.

"Parece que se abandonou por completo o apego às mínimas formalidades, e hoje, se alguém quiser interpretar a Constituição, terá que fazer o absurdo esforço de, além de ler o texto em si, debruçar-se em emendas que têm conteúdo próprio, que por vezes desdiz a própria Constituição no seu texto original."

Chama a atenção de Lourenço que a matéria seja pouco debatida e até tratada como coisa menor, "como se tivéssemos uma constituição legalista, com leis esparsas de conteúdo constitucional, o que não é o caso". Ele demonstra no ensaio que as razões não podem ser encontradas no Direito, mas em questões pragmáticas: as emendas foram escolhidas para suprir a necessidade de reformas no país.

Multas coercitivas

A advogada Luciana Buksztejn Gomes, profissional autônoma de Porto Alegre, diz que seu texto quer aprofundar uma questão corrente na área imobiliária, o pagamento do terreno através de área a ser construída no local - ou seja, a permuta entre o proprietário do terreno e o incorporador. Sua intenção é verificar se o proprietário poderia ser equiparado ao incorporador e responsabilizado perante os adquirentes, se a incorporação não fosse efetivada.

A motivação para a pesquisa surgiu de um caso em que o proprietário do terreno recebeu como pagamento área a ser construída, mas a construtora faliu. "Ele nos consultou e ao estudarmos o assunto percebemos que, se ele fosse equiparado ao incorporador, correria o risco de ter de indenizar os terceiros adquirentes."

A monografia de Marcella Peixoto Smith, advogada da REJUR/Macapá, foi escrita para conclusão de curso de pós-graduação em Direito Processual Civil, na Universidade do Sul de Santa Catarina, em 2008. Marcella decidiu se aprofundar no tema para melhor trabalhar na defesa da CAIXA, diante das constantes "multas coercitivas" impostas na fase de execução de sentenças.



Alaim:
alegria pelo
sucesso

Autores e obras

Alaim Giovani Fortes Stefanello

O papel do Direito no controle social de políticas públicas

Bruno Queiroz Oliveira

A Lei 7492/86 e os crimes de perigo abstrato

Ciro de Lopes e Barbuda

O embate entre teoria e praxis no campo do direito autoral

Éder Maurício Pezzi López

Alienação de folha de pagamento

Eder Pessoa da Costa

Reequilíbrio dos contratos administrativos e desvalorização da moeda

Lourenço Nascimento Santos Neto

Nova morfologia das emendas constitucionais

Luciana Buksztejn Gomes

Responsabilidade civil na incorporação imobiliária

Marcella Peixoto Smith

Cumprimento de sentença nas obrigações de fazer e não fazer

Vinicius Cardona Franca

A reafirmação do Direito na transição pós-moderna

Wilson de Souza Malcher

A execução provisória no Processo Civil espanhol e brasileiro



Marcella Peixoto Smith

Julgamento alternativo

Judiciário ainda emperra avanço da arbitragem

A arbitragem avança a passos largos como opção ao Judiciário na solução de conflitos contratuais. O crescimento, porém, esbarra na própria Justiça, que por falta de conhecimento ou por resistência, em muitos casos não admite as cláusulas de exclusividade previstas nos contratos, nem as decisões dadas pelas câmaras constituídas nos tribunais arbitrais. A relação entre o Judiciário e a arbitragem foi discutida em junho por especialistas na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, a DireitoGV, em São Paulo. O colóquio "Para onde vai a arbitragem no Brasil" levantou as principais questões que ainda bloqueiam o uso do instituto no país.

"O Judiciário precisa da arbitragem para reduzir a judicialização e a arbitragem precisa do Judiciário para dar segurança jurídica às partes."

"O Judiciário precisa da arbitragem para reduzir a judicialização e a arbitragem precisa do Judiciário para que suas decisões tragam segurança jurídica às partes", resume a advogada e professora da DireitoGV Selma Maria Ferreira Lemes. Ela participou da autoria do anteprojeto da Lei de Arbitragem hoje vigente. De acordo com Selma, um levantamento em câmaras arbitrais dos quatro grandes centros do país mostrou que é por meio de arbitragem que hoje são discutidos cerca de R\$ 2,5 bilhões no país.

Além de ser um meio mais rápido de solução de conflitos do que o Judici-

ário, a arbitragem permite que as partes escolham, de comum acordo, os árbitros que decidirão as questões que possam surgir no cumprimento dos contratos. "As soluções são muito mais técnicas e difíceis de contestar", afirma Selma. Uma das maiores vantagens, segundo ela, é que as demandas não são reguladas pelo Código de Processo Civil e, portanto, são menos formais e burocráticas. "São as partes que definem as regras do julgamento."

A arbitragem teve o pontapé inicial no Brasil com a promulgação da Lei 9.307, em 1996, a chamada Lei de Arbitragem. Porém, foi só em 2001 que o instituto ganhou respaldo do Judiciário, depois que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade dos dispositivos da lei. Por maioria, os ministros consideraram que "a manifestação de vontade da parte na cláusula compromissória, quando da celebração do contrato, e a permissão legal dada ao juiz para que substitua a vontade da parte recalcitrante em firmar o compromisso, não ofendem o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal", nos termos do voto do relator, ministro aposentado Sepúlveda Pertence.

Arbitragem em números

Uma pesquisa do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr) promete mostrar justamente como o Judiciário encara a arbitragem. A ideia é saber até que ponto os juízes respeitam os termos independentes da arbitragem. O comitê analisa, neste momento, todas as decisões judiciais dadas até o ano passado confirmando ou invalidando sentenças dos tribunais arbitrais de todo o país. O resultado final da pesquisa deve ser publicado em breve, mas algumas informações preliminares já foram adiantadas.

Das 790 decisões encontradas nas cortes superiores e tribunais estaduais

Alessandro Cristo (*)



e federais, mais da metade discute a validade da convenção arbitral nos contratos. A validade das sentenças arbitrais é o segundo tema mais levado ao Judiciário - está presente em 15% das decisões. Logo após, vêm questionamentos sobre liminares e medidas cautelares de urgência concedidas, que respondem por 9% das decisões. Em seguida, estão contestações quanto à instituição da arbitragem depois que a cláusula arbitral já foi firmada, com 7% dos casos. Execução de sentença arbitral e homologação de sentença arbitral estrangeira fecham a lista de ocorrências na Justiça, com 6% e 3% dos casos, respectivamente. A pesquisa é exhaustiva e está em fase de consolidação dos dados.

Para o advogado Rafael Francisco Alves, membro do comitê, o levantamento já mostra uma grande quantidade

"A validade das sentenças arbitrais é o segundo tema mais levado ao Judiciário - está presente em 15% das decisões."

de de anulações de sentenças arbitrais pela Justiça, o que, segundo ele, não mostra descaso para com a forma alternativa de resolução de conflitos. "Nos casos analisados, as decisões da Justiça foram acertadas porque as sentenças arbitrais mereciam ser reformadas", explica. Um dos motivos principais são os casos de "sentenças prontas", em que assuntos discutidos repetidas vezes por árbitros ou tribunais têm as decisões "copiadas".

"Uma das maiores vantagens é que as demandas não são reguladas pelo Código de Processo Civil e, portanto, são menos formais e burocráticas."

Uma das questões que mais divide opiniões é a validade de decisões interlocutórias dadas enquanto o tribunal arbitral ainda está em fase de constituição. A dúvida é se a cláusula contratual que determina a arbitragem como foro de demandas impede que o Judiciário expeça liminares quando necessário. O problema foi exemplificado pelo advogado Pedro Paulo Cristofaro, diretor jurídico da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem. "Se os árbitros escolhidos ainda não aceitaram a função, ou se o tribunal ainda não foi constituído, o embarque de uma mercadoria que pode prejudicar uma das partes precisa ser detido por uma medida cautelar da Justiça", afirma. De acordo com ele, a competência para medidas cautelares só é dos árbitros quando o processo já estiver em curso na câmara.

Para Selma Lemes, que também é árbitra, não há qualquer constrangimento se o Judiciário ordenar uma medida de urgência, mas o mérito deve ser discutido por arbitragem. "Já revogamos cautelares dadas pelo Judiciário, assim como oficiamos juízes sobre a mudança

de competência da demanda da Justiça para a câmara arbitral", diz. Segundo ela, ainda há resistência e falta de conhecimento dos juízes em relação à competência da arbitragem. "Muitas vezes, há radicalismos. Ou o juiz não dá a cautelar por causa da cláusula arbitral, ou toma o processo todo para si."

Em situações semelhantes, a extinção de processos judiciais logo após o início da arbitragem também é irregular, segundo Cristofaro. "Muda apenas a jurisdição do processo, por isso ele não deve ser simplesmente jogado fora." Para ele, nesses casos, deve ser aplicado o entendimento do artigo 313 do Código de Processo Civil, que dita o procedimento no caso de um juiz se declarar suspeito para julgar uma ação. A norma prevê que, reconhecida a suspeição, o processo seja encaminhado para outro juiz.

Outro problema que perturba os especialistas são as chamadas "câmaras picaretas", tribunais de fachada usados por empresas para assustar devedores incautos. "Elas usam até mesmo o brasão das armas da República nas correspondências, afirmando serem tribunais, colocando temor nos clientes", diz o advogado Luiz Fernando Teixeira Pinto, diretor conselheiro do CBAr, que já integrou a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional. Segundo ele, uma comissão formada por membros da seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público estadual do Rio conseguiu acabar com diversas delas depois de fazer uma blitz no Estado.

Relações de consumo

Tabu ainda não resolvido no Brasil, o uso da arbitragem em relações de consumo já é frequente na União Europeia, como destaca Selma Lemes. O impasse existe principalmente porque contratos entre consumidores e empresas são de adesão, ou seja, as cláusulas não podem ser discutidas entre as partes. Se o consumidor quiser o produto ou serviço, precisa aceitar as condições impostas pelo fornecedor. É assim nos contratos de serviços bancários, por exemplo. "O problema é frequente principalmente nos Estados Unidos, em que a massificação levou ao uso de

arbitragem forçada", diz o advogado Rafael Francisco Alves.

"Nas relações de consumo, é necessário um acompanhamento de perto pelo Estado e por organizações não governamentais, como acontece na Europa", diz Selma Lemes. Segundo ela, o consumidor poderia aceitar a cláusula ao assinar o contrato, mas discuti-la depois no Judiciário assim que o conflito surgisse. Também existe a possibilidade de cláusulas de oferta de arbitragem nos contratos, em que o consumidor pode optar pelo instituto ou pelo Judiciário para possíveis discussões. "Isso não é aceito em Tribunais de Justiça como o do Rio de Janeiro, em que a jurisprudência refuta a cláusula arbitral em contratos de consumo."

Apesar de as disputas que colocam em lados opostos consumidores e fornecedores serem um dos principais motivos do inchaço do Judiciário, o uso da arbitragem para dirimir esse tipo de conflito não é saudável, de acordo com o advogado Rafael Alves. "O instituto não pode ser usado como forma de diminuir conflitos porque as técnicas não são adequadas à massificação. A arbitragem não substitui o Judiciário", afirma. Aí também se encaixam as arbitragens na área trabalhista, segundo o advogado.

"Outro problema que perturba os especialistas são as chamadas 'câmaras picaretas', tribunais de fachada usados por empresas para assustar devedores incautos."

(*) Jornalista, repórter da revista eletrônica Consultor Jurídico, onde o artigo foi publicado originalmente.

Negociando honorários

Rafael Corrêa de Barros Berthold (*)

O casal estava cansado de tolerar algumas questões flagrantemente abusivas a que vinha sendo submetido. Marido e mulher, então, decidem que é chegada a hora de contratar um advogado e solucionar a controvérsia de uma vez por todas. O problema seria a questão dos honorários. Eles eram pobres, mas não eram bobos. Conheciam a fama dos advogados e não contrariariam ninguém sem antes fazer uma criteriosa pesquisa de preço com, no mínimo, três amostras:

Amostra 1: O neófito.

A pesquisa iniciou-se com o filho de uma vizinha. O menino, que frequentava a casa dos consulentes, desde que usava fraldas, recém havia se formado e atendia na mesa de jantar da casa dos pais. O neófito ouviu atentamente os relatos tenebrosos do casal e, ao ser indagado sobre os honorários, respondeu, gaguejando muito:

- Olha, a questão não é tão simples, não... Demandará alguns anos... Muitas idas ao foro... Isso sem contar as audiências e...

- Ok! - Interrompeu dona Sovínia, já angustiada. - Quanto isso vai nos custar?!

Pelas ténporas do menino toma curso a primeira gota de suor. Ele não quer trabalhar de graça, mas ao mesmo tempo não quer perder o cliente. Soma-se a isso o fato de que se trata de amigos da família que acreditaram em sua competência. Não queria desapontá-los. Ponderou sobre todas essas variáveis por alguns segundos. Não concluiu nada, mas premido que estava pelo olhar dos potenciais clientes, chutou o primeiro valor que veio a sua cabeça:

- Duzentos reais fica muito ruim?

A mulher levantou-se da cadeira indignada:

- Duzentos reais?! Depois de todos os bolinhos e cachorrinhos quentes que servi pra você lá em casa, quando sua mãe lhe deixava lá a tarde inteira pra sair

a bater perna na rua? Vamos embora daqui, Miserio. É só se formar em advocacia e a pessoa já fica besta, mesmo!

Amostra 2: O super-advogado bem-sucedido.

- Bom dia!

- Bom dia! Temos hora marcada com Dr. Writ Heroico.

- Pois não. São quatrocentos reais adiantados, só pela consulta.

- Veja só. Devo estar com a cabeça na Lua. Esqueci meu talão de cheques no carro. Vamos lá buscar e já voltamos.

Amostra 3: O experiente e bem conceituado advogado.

- ...Então, o caso é esse, doutor. O que você acha?

- Moleza. Já cuidei de muitos casos assim. Inclusive, enquanto você falava eu já peguei uma petição de um caso igual, coloquei o nome de vocês, já imprimi e já assinei. Aqui está ela. Podem sair daqui e já distribuir no foro. A propósito, são vinte mil reais.

- Vinte mil reais?! Mas você nem teve trabalho algum! - Exclama o Sr. Miserio.

- Ok. - E o causídico rasga, na petição, a parte que contém sua assinatura - Sem a minha assinatura é de graça.

Claro que com essa atitude o profissional esperava que o casal se convencesse de sua competência e de sua autoconfiança e, assim, o contratasse. Não foi o que aconteceu. A mulher rapidamente pegou a petição, agradeceu e saiu.

De volta à amostra nº 1:

- Então, foi isso que aconteceu e aqui está a petição daquele velho e experiente advogado.

- Que bom que vocês decidiram me contratar. Bem, então, são duzentos reais.

- Duzentos reais? Mas você só vai ter o trabalho de assinar!

O jovem não conseguia acreditar em toda aquela avareza. Cansado de discutir e traumatizado pelo último encontro, resolveu ceder.

- Cem reais, então.

A mulher, um pouco menos agitada, conforma-se:

- Ok. Mas em quantas vezes?

(*) Advogado em Porto Alegre/RS. Texto publicado originalmente no blog <http://contosforenses.blogspot.com>.



O casal tenta não deixar transparecer o espanto. Depois de cruzarem olhares arregalados, Dona Sovínia, simulando uma inexistente tranquilidade, volta-se para a balconista:

A cidade dos meus sonhos

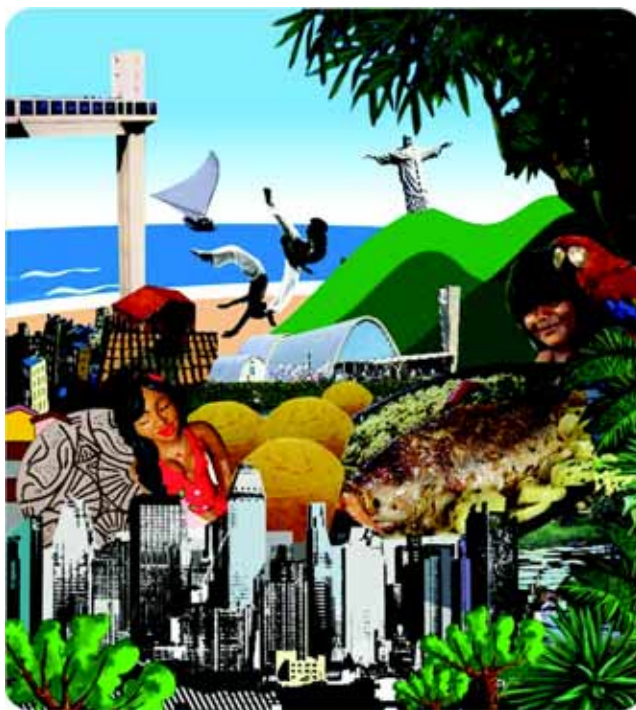
Por motivos que só Deus sabe, minha vida é itinerante desde que vim ao mundo. Nasci em Salvador, mas passei toda a minha infância em Fortaleza. Na adolescência regressei à minha cidade, onde conheci meu marido, oficial do Exército. Já moramos em Manaus, Belo Horizonte e, agora, rumamos ao Rio de Janeiro! Temos um filho manauara e outro belorizontino.

É óbvio o que vou dizer, mas poucas pessoas dão conta, concretamente, disso: viver em uma cidade é muito diferente de passear nela. Só vivendo você conhece realmente um lugar e se torna capaz de saber o que é verdade e o que é mito em cada comunidade. E viver em vários lugares te permite ver a cidade sem o deslumbramento do turista e sem o bairrismo de uma pessoa que nunca saiu de seu canto. Você passa a conhecer o que é realmente bom e o ruim que cada recanto guarda, sem ilusões.

Em cada cidade encontrei dificuldades e coisas do meu desagrado, mas também coisas maravilhosas, amigos inesquecíveis.

Apesar de a globalização ter tornado o mundo mais homogêneo, os lugares mais parecidos, cada cidade consegue manter um jeito só seu, um sotaque típico capaz de te trazer as mais bonitas lembranças dos tempos lá vividos.

E depois de tantas andanças, de conhecer o melhor e o pior de cada lugar, certa vez fantasiei a cidade dos meus sonhos.



Uma cidade com pelo menos duas ou três "coisas" boas das inúmeras existentes em cada lugar que vivi: de Fortaleza eu levaria as praias maravilhosas, as tapiocas com café, o artesanato; de Salvador eu levaria a hospitalidade do povo, a música e a ginga, a arte de saber viver;

Roberta Mariana Corrêa (*)

de Manaus, a culinária maravilhosa, com seus peixes inigualáveis, os igarapés e a exuberante natureza; de Belo Horizonte, o respeito e o amor às tradições, o pão de queijo, a busca pela excelência. Pensei até na belíssima cidade do Rio de Janeiro - ainda a conhecer a fundo nos próximos anos - para compor a cidade dos meus devaneios.

Mas essa fantasia não responde à pergunta que a realidade me impõe: onde parar? Onde fincar raízes?

Conhecer muitos lugares certamente me faz uma pessoa melhor, mas me deixa numa situação muito penosa neste momento, pois é muito difícil quando se conhece bem o melhor e o pior de cada lugar.

Quer saber, só existe um critério de desempate: deixar meu coração falar mais alto. Jamais resolverei esse impasse com apreciações objetivas, racionais.

A cidade dos meus sonhos será a cidade que meu coração escolher.

(*) Advogada da CAIXA em Belo Horizonte/MG.

| Comunicação

Novos associados

Veja quem são os novos filiados da ADVOCF, inscritos entre 04/08/2009 e 31/10/2009.

Nome	Lotação	Data Filiação
Carlos Rossato da Silva Ávila	CB/MT	27/10/2009
Leonardo dos Santos	VR/RJ	19/10/2009
Alisson de Bom de Souza	FL/SC	22/09/2009
Cleucimar Valente Firmiano	CP/SP	18/09/2009
Luciana Mano Oliveira	UB/MG	08/09/2009
Emanuela Lia Novaes	SP/SP	21/08/2009
Iane Rios Esquerdo	VR/RJ	19/08/2009
Fabio Guimarães Haggstram (*)	SM/RS	15/06/2009
Fabio Radin (*)	SM/RS	16/03/2009

(*) Associados que, por equívoco, não foram incluídos na relação anterior.



Nesta edição

03

Visitas aos Jurídicos para discutir projetos da ADVOCEF

*Marcelo Quevedo
do Amaral*

Novo diretor prioriza arrecadação de honorários

04



09

ADVOCEF negocia e assina Acordo Coletivo 2009/2010



*Carlos Castro e
Anna Claudia de
Vasconcellos*

ADVOCEF lança o 9º volume da Revista de Direito

14

16

O avanço da arbitragem como opção ao Judiciário

